

ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1892021

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2021

I – RELATÓRIO

Cuida o presente da análise do recurso interposto pela empresa **ACAPELLA ASSESSORIA EM MARKETING E PRODUÇÃO DE EVENTOS**, CNPJ: 13.033.598/0001-67, protocolado tempestivamente e será analisado e julgado.

II – DO RECURSO

Será analisado o recurso interposto pela empresa **ACAPELLA ASSESSORIA EM MARKETING E PRODUÇÃO DE EVENTOS**, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2021, onde solicita a desclassificação das empresas **ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA** e **A M FIGUEIRA EVENTOS**, pela inexequibilidade dos preços ofertados.

III DA CONTRARRAZÃO

Após a interposição de recurso pela empresa **ACAPELLA ASSESSORIA EM MARKETING E PRODUÇÃO DE EVENTOS**, foi aberto prazo para contrarrazão, porém nenhuma empresa se manifestou.

IV – DO MÉRITO

A recorrente alega que as empresas acima mencionadas apresentaram preços inexequíveis para os itens 15 e 21, uma vez que as propostas vencedoras destoam completamente dos preços médios praticados no mercado.

V – DA CONCLUSÃO

Com todos os argumentos apontados pelo recorrente, embora as empresas não tenham apresentado a contrarrazão, a comissão de licitação entende que a licitação visa selecionar a proposta mais vantajosa a administração pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no art. 48 da Lei 8.666/93 deve ser avaliada caso a caso, averiguando a proposta apresentada, pois embora enquadrada como inexequível pode ser perfeitamente executada pelo proponente,

ambas as empresas apresentaram a proposta realinhada com os valores vencedores, ratificando desta forma os valores apresentados, nesse sentido, a Comissão de Licitação deverá julgar o recurso **IMPROCEDENTE**, devendo manter habilitadas as empresas **ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA** e **A M FIGUEIRA EVENTOS**.

Santo Antônio do Pinhal, 28 de dezembro de 2021.

Comissão de Licitação:
